



## PREVENIR FEITOS CÍVEIS NA SEGUNDA INSTÂNCIA

Proposto por:

Equipe da Divisão de Prevenção (DIPRE)

Analisado por:

Divisão de Prevenção (DIPRE)

Aprovado por:

Departamento de Autuação e Distribuição Cível (DECIV)

**IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.**

### 1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para padronizar a prevenção dos recursos cíveis e feitos originários na segunda instância.

### 2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta rotina administrativa (RAD) se aplica à Divisão de Prevenção, da Primeira Vice-Presidência (1VP/DIPRE), passando a vigorar a partir de 01/10/2019.

### 3 DEFINIÇÕES

TERMO	DEFINIÇÃO
<u>Portal</u> do Conhecimento do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJRJ)	Acervo selecionado de conteúdos captados internamente e no ambiente externo, disponibilizado de forma estruturada mediante o portal corporativo e destinado a facilitar a realização das atividades jurídico-administrativas da Instituição.
Impedimento	Desvincular o desembargador da relatoria dos feitos em razão dos personagens envolvidos (partes, advogados, escritórios, promotores, defensores, peritos, juízes e desembargadores).
Indicador	Dados ou informações numéricas que quantificam as entradas (recursos ou insumos), as saídas (produtos), bem como o andamento de projetos, objetivos estratégicos e processos de trabalho.
Matérias de competência do extinto Tribunal de Alçada Cível	Matérias cujos recursos interpostos eram julgados exclusivamente pelo extinto Tribunal de Alçada Cível.
Prevenção	Pesquisar eventuais recursos interpostos anteriormente na mesma ação originária ou em ações distribuídas por dependência ou apensadas, entre as mesmas partes ou terceiros interessados. Art. 4º, Caput, §§ 1º e 2º, da Portaria nº 03/2012 da 1ª Vice-Presidência e Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro (LODJ).

Base Normativa <b>Ato Executivo nº 2.950/2003</b>	Código: <b>RAD-1VP-003</b>	Revisão: <b>23</b>	Página: <b>1 de 20</b>
--	-------------------------------	-----------------------	---------------------------

## PREVENIR FEITOS CÍVEIS NA SEGUNDA INSTÂNCIA

TERMO	DEFINIÇÃO
Prevenção das Massas Falidas	É aquela decorrente da distribuição de recursos cíveis interpostos nas ações de falência ou naquelas em que haja conexão com esta, vinculando-se ao órgão julgador prevento pela primeira distribuição, todas as demais e posteriores situações que guardarem correlação com a originária.
Prevenção Histórica	Prevenção decorrente da distribuição reiterada de recursos cíveis com idêntica causa de pedir, vinculando-se ao órgão julgador prevento pela primeira distribuição, todas as demais e posteriores situações que guardarem correlação com a originária.
Sistema de Acompanhamento Processual Eletrônico de 2ª Instância (e-JUD)	Sistema informatizado utilizado para o registro do processamento de autos judiciais eletrônicos da segunda instância do PJERJ.
Sistema de Distribuição e Controle Processual (DCP)	Sistema utilizado para distribuição e acompanhamento processual de primeira instância.
Sistema de Movimentação Processual da 2ª Instância (JUD)	Sistema informatizado utilizado para o registro do processamento de autos judiciais da segunda instância do PJERJ.
Sistema de Protocolo Administrativo Eletrônico (ePROT)	Sistema informatizado de protocolo, que registra o andamento de expedientes e de processos administrativos no PJERJ e a sua movimentação.

#### 4 REFERÊNCIAS

- Código de Processo Civil (CPC);
- Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro (CODJERJ);
- Portaria nº 03/2012 da 1ª Vice-Presidência do TJERJ - Dispõe sobre critérios adotados para lançamento de prevenções, vinculações e impedimentos em recursos e feitos distribuídos em Segunda Instância e dá outras providências;

Base Normativa <b>Ato Executivo nº 2.950/2003</b>	Código: <b>RAD-1VP-003</b>	Revisão: <b>23</b>	Página: <b>2 de 20</b>
--	-------------------------------	-----------------------	---------------------------

## PREVENIR FEITOS CÍVEIS NA SEGUNDA INSTÂNCIA

- Lei nº 6956 de 13 de Janeiro de 2015 - Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro (LODJ);
- Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (RITJERJ);
- Resolução nº 12/99 do Conselho da Magistratura de 07/10/1999 - Expedição de normas relativas a transmissão via *fac-simile* de processos de competência (originária ou recursal) do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJERJ);
- Resolução nº 46/07 do Conselho Nacional de Justiça de 18/12/2007 - Tabelas Processuais Unificadas sobre Assuntos, Classes e Movimentos;
- Ato Normativo TJ nº 10, 09/10/2008 - Estadual – Implanta as Tabelas Processuais Unificadas da Segunda Instância do Poder Judiciário;
- Resolução nº 65/2008 do Conselho Nacional de Justiça de 16/12/2008 - Uniformização do número dos processos nos órgãos do Poder Judiciário;
- Ato Normativo TJ nº 25, 04/11/2009 - Estadual - Regulamenta o procedimento de uniformização da numeração dos processos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
- Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- Aviso TJ nº 93 de 21/11/2011 - Medidas a serem implementadas no primeiro e segundo grau de jurisdição, referentes às ações sobre inscrição em cadastro restritivo de crédito;
- Lei nº 11.419/2006 – Dispõe sobre a informatização do processo judicial;
- Resolução TJ/OE nº 16 de 30/11/2009 – Autoriza a implantação do processo eletrônico no âmbito do TJERJ;

Base Normativa <b>Ato Executivo nº 2.950/2003</b>	Código: <b>RAD-1VP-003</b>	Revisão: <b>23</b>	Página: <b>3 de 20</b>
--	-------------------------------	-----------------------	---------------------------

## PREVENIR FEITOS CÍVEIS NA SEGUNDA INSTÂNCIA

- Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ/Vice-Presidências nº 7/2013 – Estabelece normas, orientações e procedimentos para o trâmite do Processo Judicial Eletrônico – PJE, no âmbito da Segunda Instância Cível do TJERJ;
- Ato Executivo Conjunto nº 10/2013 – Subordinar a Central de Indexação à 1ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- Ato Normativo Conjunto TJ nº 12/2013 – Estabelece normas, orientações e procedimentos para o peticionamento eletrônico inicial e intercorrente no 2º grau de jurisdição;
- Portaria nº 03/2012 da 1ª Vice-Presidência – Dispõe sobre critérios adotados para lançamento de prevenções, vinculações e impedimentos em recursos e feitos distribuídos em Segunda Instância;
- Ordem de Serviço nº 05/2005 da 1ª Vice-Presidência – Estabelece determinação quanto aos processos em que houver prevenção;
- Ordem de Serviço nº 08/2005 da 1ª Vice-Presidência - Estabelece determinação quanto à vinculação do Relator ao recurso interposto;
- Ordem de Serviço nº 20/2017 da 1ª Vice-Presidência – Dispõe sobre o cancelamento das distribuições posteriores de feitos nos quais há conflito de competência entre Câmaras com decisão de remessa do feito ao juízo suscitado.

### 5 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Diretor da DIPRE	<ul style="list-style-type: none"><li>• Acompanhar o cumprimento dos objetivos e metas de desempenho estabelecidos;</li><li>• controlar a frequência do pessoal da DIPRE;</li><li>• coordenar, controlar e avaliar o desempenho das atividades de prevenção, buscando a melhoria contínua;</li><li>• cumprir e assegurar o cumprimento das RADs e demais normas de trabalho;</li></ul>

Base Normativa <b>Ato Executivo nº 2.950/2003</b>	Código: <b>RAD-1VP-003</b>	Revisão: <b>23</b>	Página: <b>4 de 20</b>
--	-------------------------------	-----------------------	---------------------------

## PREVENIR FEITOS CÍVEIS NA SEGUNDA INSTÂNCIA

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
	<ul style="list-style-type: none"><li>• estimular a capacitação dos servidores;</li><li>• gerenciar os recursos humanos e materiais, equipamentos, sistemas informatizados e infraestrutura;</li><li>• manter atualizados os quadros de avisos de sua divisão;</li><li>• manter atualizada a gestão de sua unidade, mediante a proposição de novas RADs ou de suas sucessivas revisões;</li><li>• manter atualizado o banco de dados, disponibilizado no sistema e-JUD, com relação aos impedimentos dos desembargadores declarados por ofício;</li><li>• manter atualizadas as tabelas das prevenções históricas e das prevenções das massas falidas, disponibilizadas na <i>internet</i>, para consultas;</li><li>• prestar informações sempre que se fizer necessário no que se refere às divergências quanto à análise de prevenção e/ou quaisquer outras solicitadas, atinentes à Divisão;</li><li>• coordenar a revisão quanto à prevenção e aos impedimentos, nos casos mais complexos, dos recursos cíveis e feitos originários da segunda instância, encaminhados pelos atuadores;</li><li>• coordenar a redistribuição dos recursos cíveis e feitos originários da segunda instância, encaminhados pelas câmaras e/ou Órgão Especial;</li><li>• promover o recadastramento anual dos impedimentos à relatoria dos desembargadores.</li></ul>
Funcionários da DIPRE	<ul style="list-style-type: none"><li>• Executar as atividades planejadas de acordo com as RADs e demais normas de trabalho, bem como propor mudanças que contribuam para a preservação e melhoria contínua da qualidade nos processos de trabalho.</li></ul>

## 6 CONDIÇÕES GERAIS

**6.1** A prevenção dos feitos cíveis na segunda instância informa a existência ou não de recursos cíveis interpostos anteriormente, na mesma ação originária ou ações distribuídas por dependência ou apensadas, entre as mesmas partes ou terceiros interessados.

Base Normativa <b>Ato Executivo nº 2.950/2003</b>	Código: <b>RAD-1VP-003</b>	Revisão: <b>23</b>	Página: <b>5 de 20</b>
--	-------------------------------	-----------------------	---------------------------

## PREVENIR FEITOS CÍVEIS NA SEGUNDA INSTÂNCIA

- 6.2** Os autuadores recebem diariamente um determinado número de feitos, autuam e realizam a análise técnica destes processos.
- 6.3** Após a análise técnica, lançam no sistema informatizado os dados referentes à prevenção do recurso, fazendo constar no Termo de Recebimento, Registro e Autuação, bem como na certidão de prevenção, as informações necessárias e indispensáveis à correta distribuição do mesmo pela Divisão de Distribuição da Primeira Vice-Presidência (1VP/DIDIS).
- 6.4** Os casos de dúvida referentes ao lançamento ou não de prevenção dos recursos cíveis ou feitos originários da segunda instância, são submetidos à análise do diretor.
- 6.5** Os processos físicos devolvidos por meio de guia de remessa para refazer a análise de prevenção devem ser recebidos no sistema **e-JUD** (módulo **Autuação**/menu **Guia de Remessa/Recebimento De Guias De Remessa**). Após, o respectivo procedimento, devem ser entregues ao órgão julgador também por guia de remessa em duas vias.
- 6.6** Nas ações que versem sobre inscrição em cadastro restritivo de crédito, sendo a mesma parte autora, ainda que os réus sejam diversos, reúnem-se os feitos na forma do Aviso TJ nº 93/2011.
- 6.7** O diretor da DIPRE atualiza a Tabela das Prevenções Históricas e a Tabela das Massas Falidas quando houver inclusão de um novo desembargador relator, gerada pela distribuição de um novo recurso interposto, ou quando houver distribuição reiterada de recursos cíveis com idêntica causa de pedir, vinculando-se ao órgão julgador prevento pela primeira distribuição todas as demais e posteriores situações que guardarem correlação com a originária (Ordem de Serviço nº 8/2005). Ou, ainda, quando ocorrer a distribuição de recursos cíveis interpostos nas ações de falência ou naquelas em que haja conexão com esta, vinculando-se ao órgão julgador prevento pela primeira distribuição todas as demais e posteriores situações que guardarem correlação com a originária (Portaria nº 3/2012).

Base Normativa <b>Ato Executivo nº 2.950/2003</b>	Código: <b>RAD-1VP-003</b>	Revisão: <b>23</b>	Página: <b>6 de 20</b>
--	-------------------------------	-----------------------	---------------------------

## PREVENIR FEITOS CÍVEIS NA SEGUNDA INSTÂNCIA

**6.8** O procedimento possui um documento complementar o MAN-1VP-002-01, que estabelece critérios quanto à metodologia de autuação e prevenção dos recursos cíveis e dos feitos originários em segunda instância. Possibilita, assim, reunir informações que viabilizam a melhoria contínua e o alcance de resultados eficazes nos processos de trabalho.

### **7 PREVENIR APELAÇÃO CÍVEL, APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO, REEXAME NECESSÁRIO, EMBARGOS INFRINGENTES E AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**7.1** No sistema **e-JUD** (módulo **Autuação**/menu **Consulta/Consulta Impedimentos**), realiza a consulta dos nomes das partes, advogados, defensores, promotores, peritos, juízes et al., que funcionaram no feito em primeira instância e podem causar impedimentos dos desembargadores que potencialmente serão relatores.

**7.2** No sistema **e-JUD** (módulo **Autuação**/ menu **Consulta/Processos**), lança os nomes das partes, em busca de eventuais recursos interpostos anteriormente na mesma ação originária ou em ações distribuídas por dependência ou apensadas, entre as mesmas partes, terceiros interessados, ou com declínio de competência. Esta pesquisa não é necessária no caso de embargos infringentes.

**7.3** No sistema **e-JUD** (módulo **Autuação**/menu **Autuação/Estudo Individual**), informa o nº do processo a estudar:

**7.3.1** Clica na aba **Impedimento** e lança o nº do desembargador impedido, o nº da página da peça processual (se houver) onde verificou o impedimento, bem como o tipo de impedimento (grau de parentesco; se atuou na 1ª Instância; suspeição; etc.);

**7.3.2** Clica na aba **Prevenção** e lança o (s) nº (s) do (s) processo (s) prevento (s), quando houver, a fim de identificar o tipo de prevenção (automática, por relator ou por órgão julgador).

**7.4** Nos casos em que a matéria for de competência do extinto Tribunal de Alçada Cível (somente para ações originárias anteriores a 1998, inclusive), acessa a Intranet (**Consulta Processual – Busca Avançada – Por Nome – Origem: Tribunal de**

Base Normativa <b>Ato Executivo nº 2.950/2003</b>	Código: <b>RAD-1VP-003</b>	Revisão: <b>23</b>	Página: <b>7 de 20</b>
--	-------------------------------	-----------------------	---------------------------

## PREVENIR FEITOS CÍVEIS NA SEGUNDA INSTÂNCIA

**Alçada Cível – Ano Inicial e Ano Final)** e lança, por vez, o nome das partes em busca de eventuais recursos interpostos anteriormente na mesma ação originária ou em ações distribuídas por dependência ou apensadas, entre as mesmas partes, terceiros interessados, ou com declínio de competência. Esta rotina não é usada no caso de embargos infringentes.

- 7.5** A DIPRE, por intermédio de seu diretor, deve manter disponibilizada na *internet* (Consultas / Portal do Conhecimento / Gestão em Destaque / Prevenções Cíveis na 2ª Instância / Consultas disponibilizadas pela 1ª Vice-Presidência / Matérias de Competência do Extinto Tribunal de Alçada Cível) para consulta dos interessados, a relação de matérias de competência do extinto Tribunal de Alçada Cível.
- 7.6** Acessa a *internet* para verificar a existência de eventuais processos distribuídos por dependência ou apensados entre as mesmas partes, terceiros interessados, ou com declínio de competência e os recursos distribuídos anteriormente para a segunda instância nestas ações, quando for necessário o levantamento de tais informações na análise da prevenção. E, ainda, se necessário, o sistema DCP, caso exista número de ação originária. Estas rotinas são utilizadas quando necessário o levantamento de informações mais detalhadas na análise da prevenção.
- 7.7** Em caso de prevenção histórica ou massa falida, acessa a *internet* (Consultas / Portal do Conhecimento/ Gestão em Destaque / Prevenções Cíveis na 2ª Instância / Consultas disponibilizadas pela 1ª. Vice-Presidência/Prevenções Históricas da 1ª Vice do TJRJ ou Prevenções das Massas Falidas) e verifica o órgão julgador e relator prevento, procedendo-se da mesma forma com relação às prevenções das recuperações judiciais e das concordatas preventivas (contidas na Tabela das Prevenções das Massas Falidas).
- 7.8** Acessa o sistema **e-JUD** (módulo **Autuação**/menu **Autuação/Certidão de Prevenção**) e imprime a certidão de prevenção referente ao feito que foi analisado, devendo constar na certidão os impedimentos lançados anteriormente (se houver), e os motivos da prevenção, ou quando esta não existir, indica a sua não existência.

Base Normativa <b>Ato Executivo nº 2.950/2003</b>	Código: <b>RAD-1VP-003</b>	Revisão: <b>23</b>	Página: <b>8 de 20</b>
--	-------------------------------	-----------------------	---------------------------

## PREVENIR FEITOS CÍVEIS NA SEGUNDA INSTÂNCIA

**7.9** Existindo a necessidade de alterar alguma informação já lançada no sistema informatizado, acessa o sistema **e-JUD** (módulo **Autuação**/menu **Autuação/Autuação de Processos**) e procede às retificações necessárias, salvando-as e informando os motivos das alterações.

### 8 PREVENIR FEITOS ORIGINÁRIOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

**8.1** No sistema **e-JUD** (módulo **Autuação**/menu **Consulta/Consulta Impedimentos**), realiza a consulta dos nomes das partes, advogados, defensores, promotores, peritos, juízes et al., que funcionaram no feito e podem causar impedimentos dos desembargadores que potencialmente serão relatores.

**8.2** No sistema **e-JUD** (módulo **Autuação** /menu **Consulta/Processos**), lança os nomes das partes em busca de eventuais recursos interpostos anteriormente na mesma ação originária ou em ações distribuídas por dependência ou apensadas, entre as mesmas partes, terceiros interessados, ou com declínio de competência.

**8.3** No sistema **e-JUD** (módulo **Autuação**/menu **Estudo Individual/Cons. Processual**), verifica as possíveis prevenções e seleciona a que corresponda aos recursos interpostos anteriormente na mesma ação originária, ou em ações distribuídas por dependência, ou apensadas para o processo em tela; verifica ainda as ações por dependência importadas automaticamente pelo sistema e lança o(s) impedimento(s) encontrado(s). Quando se tratar de ação rescisória de acórdão, lança os impedimentos de todos os desembargadores que tiverem participado do acórdão rescindendo. Nos embargos infringentes, ainda remanescentes, impede além dos desembargadores, o próprio órgão julgador, isto é, a câmara.

**8.3.1** A pesquisa da prevenção na representação por inconstitucionalidade e na arguição de inconstitucionalidade deve ser feita em relação à lei ou ao decreto. Para isso, acessa o sistema **e-JUD** (módulo **Autuação**/menu **Consulta/ Processos**) e lança a lei (nº), (escrever a palavra LEI ou DECRETO, depois, com espaço, indicar o nº da lei sem o ano).

Base Normativa <b>Ato Executivo nº 2.950/2003</b>	Código: <b>RAD-1VP-003</b>	Revisão: <b>23</b>	Página: <b>9 de 20</b>
--	-------------------------------	-----------------------	---------------------------

## PREVENIR FEITOS CÍVEIS NA SEGUNDA INSTÂNCIA

- 8.4** Nos casos em que a matéria for de competência do extinto Tribunal de Alçada Cível (somente para ações originárias anteriores a 1998, inclusive, acessa a Intranet **(Consulta Processual – Busca Avançada – Por Nome – Origem: Tribunal de Alçada Cível – Ano Inicial e Ano Final)** e lança, por vez, o nome das partes em busca de eventuais recursos interpostos anteriormente na mesma ação originária ou em ações distribuídas por dependência ou apensadas, entre as mesmas partes, terceiros interessados, ou com declínio de competência.
- 8.5** A DIPRE, por intermédio de seu diretor, deve manter disponibilizada na *internet* (Consultas / Portal do Conhecimento / Gestão em Destaque / Prevenções Cíveis na 2ª Instância / Consultas disponibilizadas pela 1ª Vice-Presidência/Matérias de Competência do Extinto Tribunal de Alçada Cível) para consulta dos interessados, a relação de matérias de competência do extinto Tribunal de Alçada Cível.
- 8.6** Acessa a *internet* para verificar a existência de eventuais processos distribuídos por dependência ou apensados, entre as mesmas partes, terceiros interessados, ou com declínio de competência e os recursos distribuídos anteriormente para a 2ª Instância nestas ações. E, ainda, se necessário, o sistema DCP, caso exista número de ação originária. Estas rotinas são utilizadas quando necessário o levantamento de informações mais detalhadas na análise da prevenção.
- 8.7** Em caso de prevenção histórica ou massa falida, acessa a *internet* (Consultas / Portal do Conhecimento / Gestão em Destaque / Prevenções Cíveis na 2ª Instância / Consultas disponibilizadas pela 1ª Vice-Presidência/Prevenções Históricas da 1ª Vice do TJRJ ou Prevenções das Massas Falidas) e verifica o órgão julgador e relator prevento, procedendo-se da mesma forma com relação às prevenções das recuperações judiciais e das concordatas preventivas (contidas na Tabela das Prevenções das Massas Falidas).
- 8.7.1** A ação rescisória deve ser sempre direcionada à livre distribuição, lançando-se, portanto, que não existe prevenção, a não ser nos casos em que exista distribuição anterior de medida cautelar preparatória ou outra ação rescisória contra a mesma sentença ou acórdão.

Base Normativa <b>Ato Executivo nº 2.950/2003</b>	Código: <b>RAD-1VP-003</b>	Revisão: <b>23</b>	Página: <b>10 de 20</b>
--	-------------------------------	-----------------------	----------------------------

## PREVENIR FEITOS CÍVEIS NA SEGUNDA INSTÂNCIA

- 8.7.2** No caso do mandado de segurança, acessa o sistema **e-JUD** (módulo **Autuação**/menu **Consulta/Processos**). Sendo encontrado mandado distribuído anteriormente, entre as mesmas partes, clica na aba **Autuação/Classificação**, observando o campo **Assunto Livre** para verificar se há a mesma causa de pedir. Em caso positivo, lança como motivo de prevenção os mandados distribuídos anteriormente, entre as mesmas partes e com a mesma causa de pedir.
- 8.7.3** Nos casos de arguição e direta por inconstitucionalidade, lança como motivo de prevenção os outros incidentes distribuídos anteriormente contra a mesma lei ou decreto (mesmo artigo, inciso etc.), se houver.
- 8.8** Acessa o sistema **e-JUD** (módulo **Autuação**/menu **Autuação/Certidão de Prevenção**) e imprime no caso de processo físico; ou gera, no caso de processo eletrônico, a certidão de prevenção referente ao feito que foi analisado, devendo constar na certidão os impedimentos lançados anteriormente (se houver) e os motivos da prevenção, ou quando esta não existir, indica a sua não existência.
- 8.9** Existindo a necessidade de alterar alguma informação já lançada no sistema informatizado, acessa o sistema **e-JUD** (módulo **Autuação**/menu **Autuação/Autuação de Processos**) e procede às retificações necessárias, salvando-as e informando os motivos das alterações, sendo excluída pelo diretor, a peça defeituosa.

## 9 REVISAR RECURSOS CÍVEIS E FEITOS ORIGINÁRIOS

- 9.1** Após a autuação, o revisor recebe os agravos de instrumento e feitos originários da segunda instância, tanto da base física quanto eletrônica, e ainda, as apelações e/ou reexames necessários, quando houver dúvidas por parte do autuador e/ou quando se tratar de assunto pré-selecionado pela DIPRE.
- 9.2** Procede à leitura da petição inicial dos agravos de instrumento e feitos originários da segunda instância para verificar se existe pedido de efeito suspensivo ou liminar.

Base Normativa <b>Ato Executivo nº 2.950/2003</b>	Código: <b>RAD-1VP-003</b>	Revisão: <b>23</b>	Página: <b>11 de 20</b>
--	-------------------------------	-----------------------	----------------------------

## PREVENIR FEITOS CÍVEIS NA SEGUNDA INSTÂNCIA

**9.2.1** Na hipótese de agravo de instrumento, observa se há o pedido de efeito suspensivo ou liminar, que se respalde no Art. 1019, Inc. I e Art. 932, Inc. II do NCPC. Em caso positivo, seleciona o ícone correspondente ao pedido de efeito suspensivo ou liminar.

**9.3** Após a revisão, acessa o sistema **e-JUD** (módulo **Autuação /Movimentação Unitária**) e remete o feito já revisado à 1VP/DIDIS.

### 10 REDISTRIBUIR FEITOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS

**10.1** Recebe para redistribuição os agravos de instrumento/apelações e/ou reexames necessários/feitos originários da segunda instância, na base física ou eletrônica, quando houver declínio de competência; afastamento do desembargador relator por aposentadoria ou por mais de 60 (sessenta) dias ou ainda na hipótese de impedimento ou suspeição.

**10.1.1** No caso dos feitos físicos, ao recebê-los, conferir a guia de remessa, após dar baixa no sistema E-JUD, arquivar em pasta própria.

**10.2** No sistema **e-JUD** (módulo **Autuação**/seleciona o processo/**Registro e Autuação/Visualizar**), procede ao reestudo do processo e lança as possíveis novas prevenções que porventura tenham sido interpostas até então.

**10.3** No caso de declínio de competência, primeiramente, no campo **Competência**, altera a competência. Depois, na aba **Prevenção**, campo **Motivo da Redistribuição**, lança o código referente ao declínio de competência; e no campo **Observação**, escreve o motivo da redistribuição e as informações adicionais.

**10.4** Se a hipótese for de afastamento por aposentadoria ou por mais de 60 (sessenta) dias do desembargador relator, na aba **Prevenção**, campo **Motivo da Redistribuição**, lança o código referente ao tipo do afastamento; e no campo **Observação**, escreve o motivo da redistribuição e as informações adicionais.

**10.5** No caso de impedimento ou suspeição do desembargador relator, na aba **Prevenção**, campo **Motivo da Redistribuição**, lança o código referente ao

Base Normativa <b>Ato Executivo nº 2.950/2003</b>	Código: <b>RAD-1VP-003</b>	Revisão: <b>23</b>	Página: <b>12 de 20</b>
--	-------------------------------	-----------------------	----------------------------

## PREVENIR FEITOS CÍVEIS NA SEGUNDA INSTÂNCIA

impedimento ou suspeição; e no campo **Observação**, escreve o motivo da redistribuição e as informações adicionais.

**10.6** Após cada caso, na aba **Impedimento**, campo **Consulta**, atualiza a consulta automática, e caso necessário, lança o número correspondente do desembargador/magistrado impedido ou suspeito, como também o número do tipo de impedimento (grau de parentesco; se atuou na primeira instância; suspeição etc.).

**10.7** Na sequência, na aba **Dependência**, campo **Consulta Dep**, atualiza a consulta automática e/ou lança manualmente os possíveis processos dependentes, salvando-os.

**10.8** Acessa menu **Autuação, Certidão de Prevenção, Processo** e gera nova certidão de prevenção atualizada pelos motivos da redistribuição e encaminha à 1VP/DIDIS.

### 11 INDICADORES

NOME	FÓRMULA	PERIODICIDADE
Percentual de consistências no processo de análise de prevenção	$[(\text{Quantidade de feitos corretamente analisados}) / (\text{Quantidade de feitos atuados})] \times 100$	Mensal

### 12 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

**12.1** Os registros lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses registros cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança dos Bancos de Dados e Servidores de Aplicação.

### 13 ANEXOS

- Anexo 1 – Fluxo do procedimento Prevenir Apelação Cível, Apelação/Reexame Necessário, Reexame Necessário, Embargos Infringentes e Agravo de Instrumento;
- Anexo 2 – Fluxo do procedimento Prevenir feitos originários da Segunda Instância;

Base Normativa <b>Ato Executivo nº 2.950/2003</b>	Código: <b>RAD-1VP-003</b>	Revisão: <b>23</b>	Página: <b>13 de 20</b>
--	-------------------------------	-----------------------	----------------------------

## PREVENIR FEITOS CÍVEIS NA SEGUNDA INSTÂNCIA

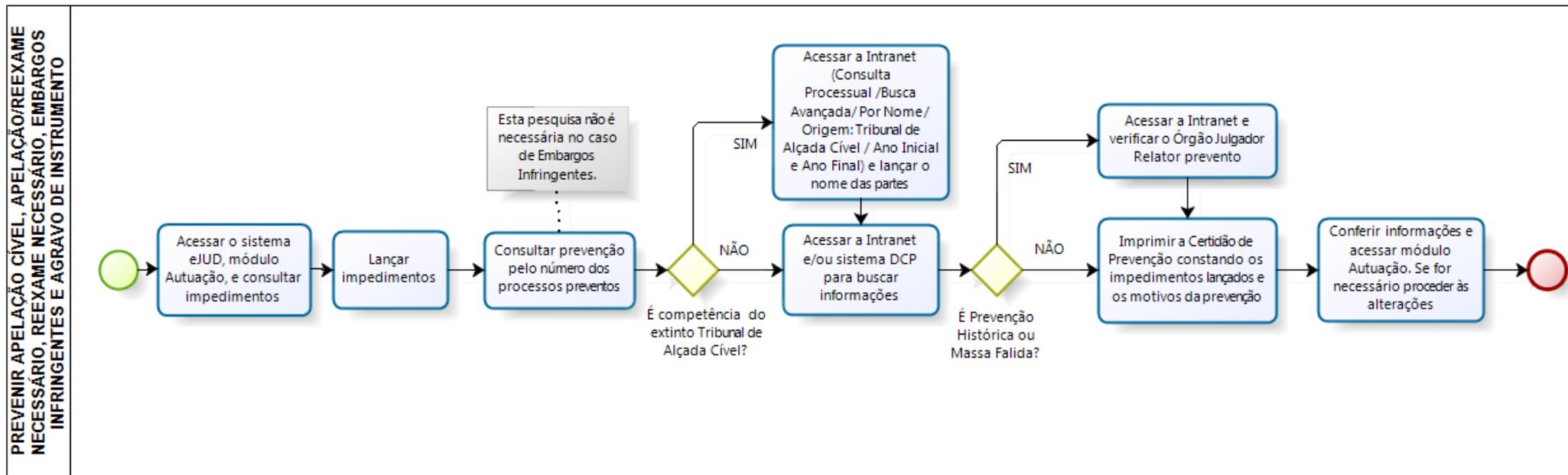
- Anexo 3 – Fluxo do procedimento Revisar Recursos Cíveis e Feitos Originários do Tribunal de Justiça;
- Anexo 4 – Fluxo do procedimento Redistribuir Feitos Físicos e Eletrônicos.

=====

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
<b>Ato Executivo nº 2.950/2003</b>	<b>RAD-1VP-003</b>	<b>23</b>	<b>14 de 20</b>

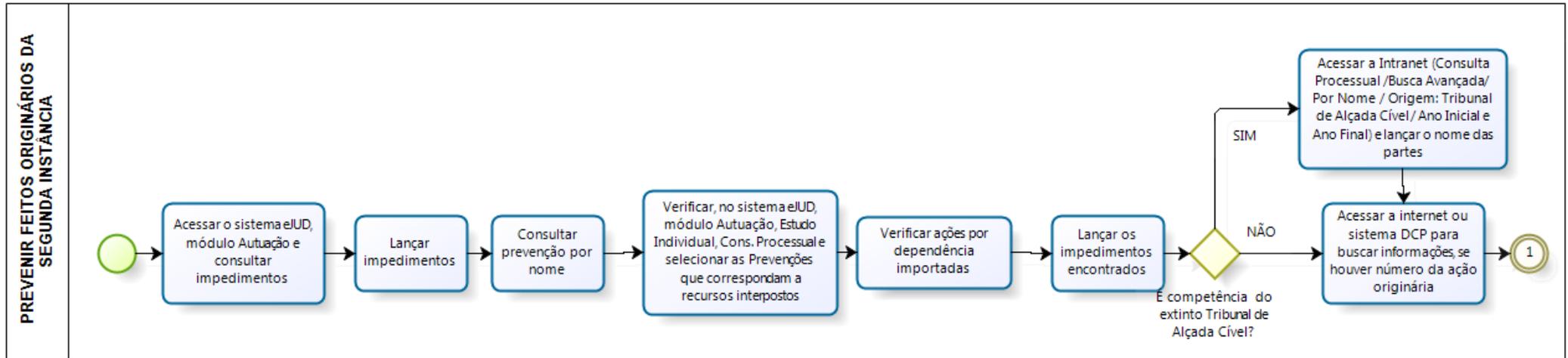
## PREVENIR FEITOS CÍVEIS NA SEGUNDA INSTÂNCIA

### ANEXO 1 - FLUXO DO PROCEDIMENTO PREVENIR APELAÇÃO CÍVEL, APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO, REEXAME NECESSÁRIO, EMBARGOS INFRINGENTES E AGRAVO DE INSTRUMENTO



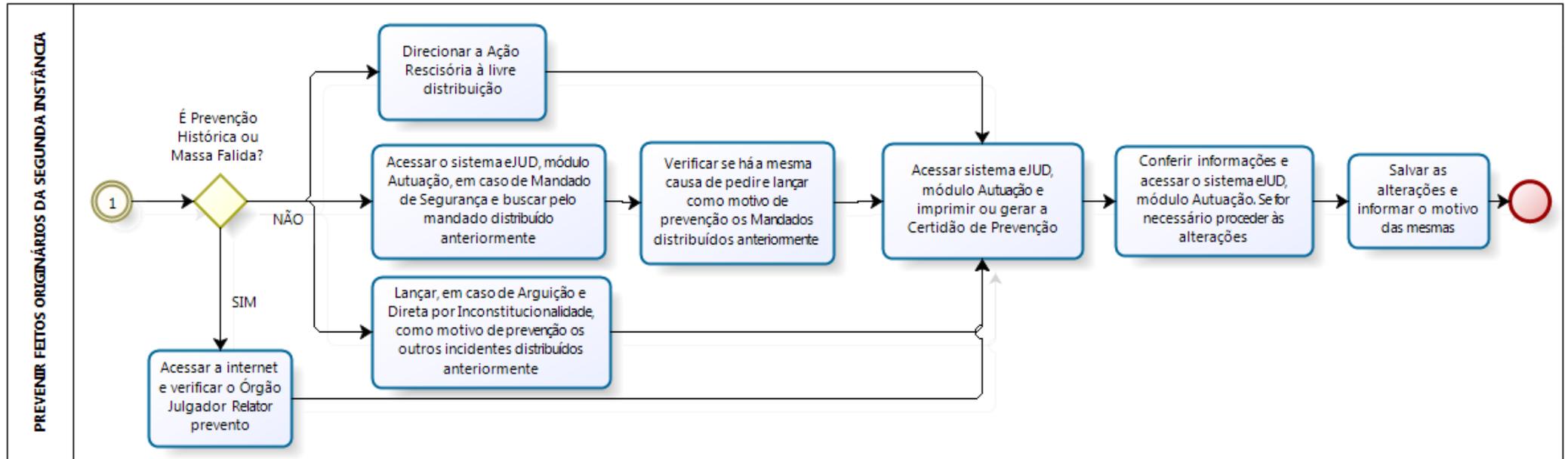
## PREVENIR FEITOS CÍVEIS NA SEGUNDA INSTÂNCIA

### ANEXO 2 - FLUXO DO PROCEDIMENTO PREVENIR FEITOS ORIGINÁRIOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA



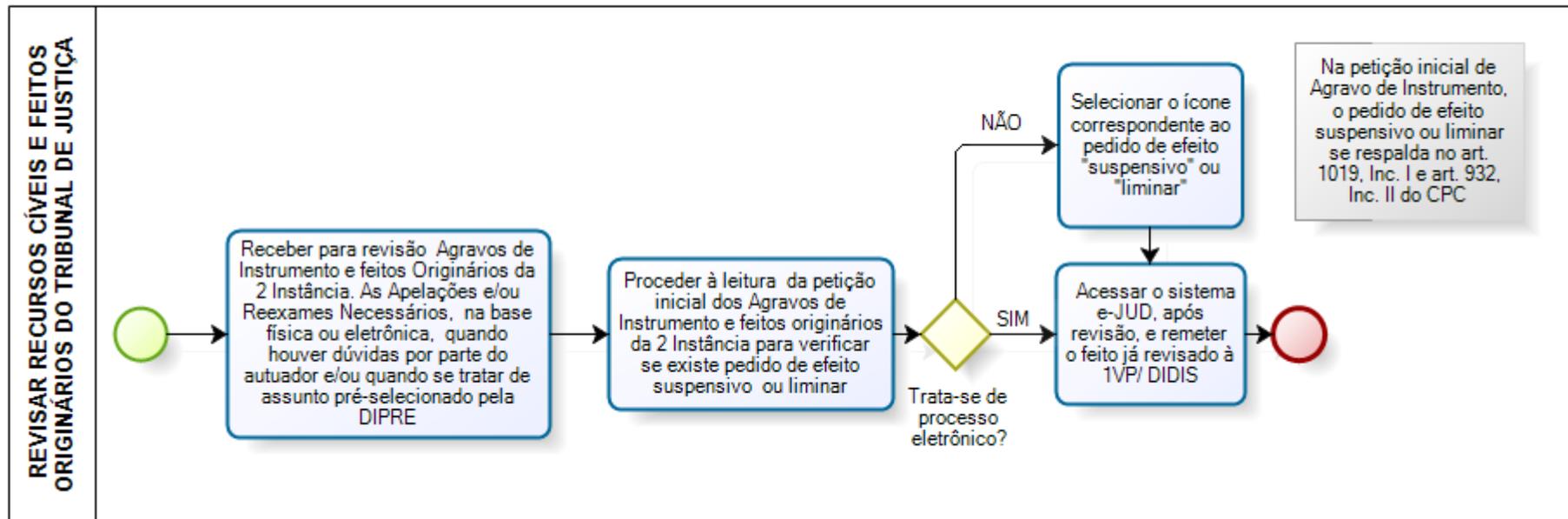
## PREVENIR FEITOS CÍVEIS NA SEGUNDA INSTÂNCIA

### ANEXO 2 - FLUXO DO PROCEDIMENTO PREVENIR FEITOS ORIGINÁRIOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA (CONTINUAÇÃO)



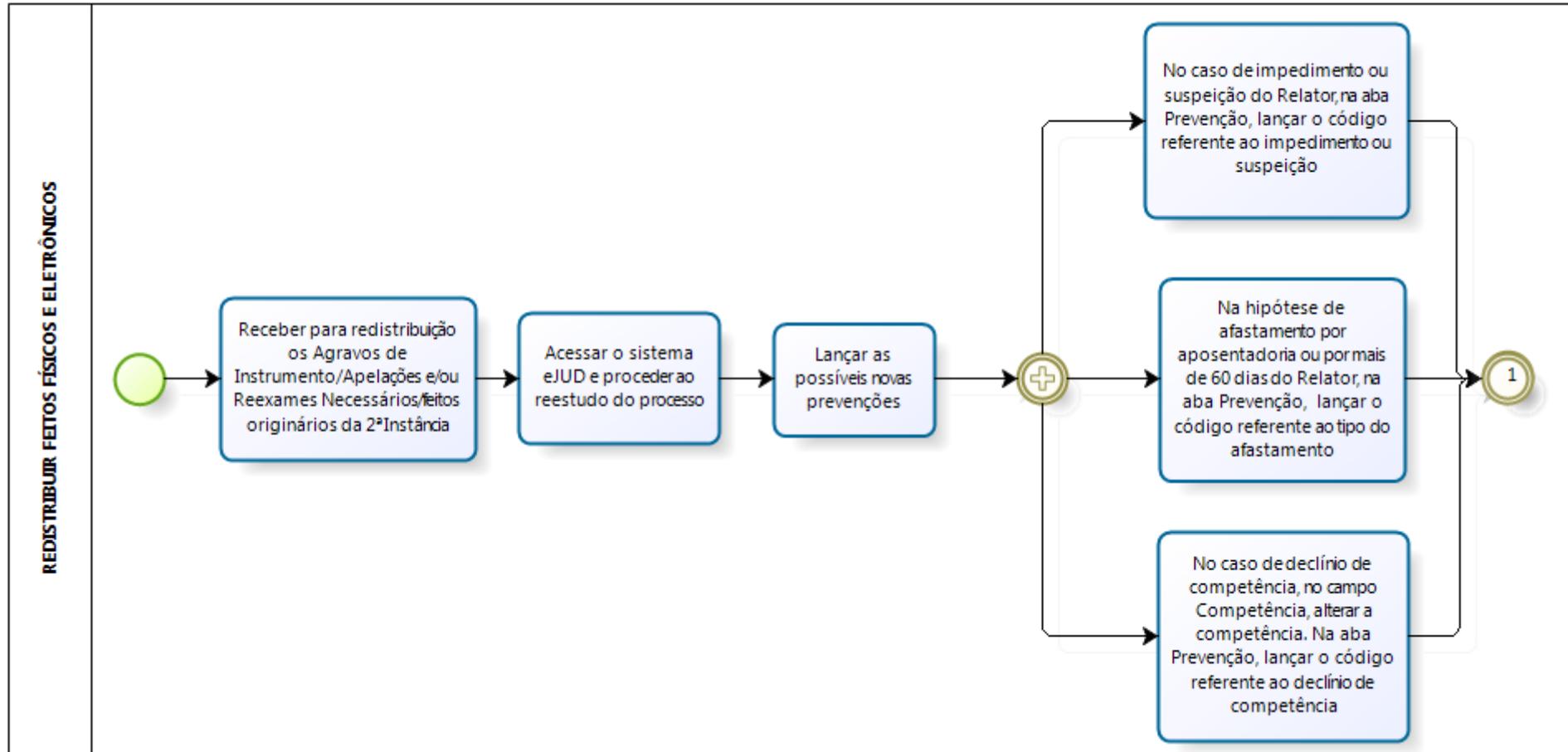
## PREVENIR FEITOS CÍVEIS NA SEGUNDA INSTÂNCIA

### ANEXO 3 – FLUXO DO PROCEDIMENTO REVISAR RECURSOS CÍVEIS E FEITOS ORIGINÁRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA



## PREVENIR FEITOS CÍVEIS NA SEGUNDA INSTÂNCIA

### ANEXO 4 – FLUXO DO PROCEDIMENTO REDISTRIBUIR FEITOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS



## PREVENIR FEITOS CÍVEIS NA SEGUNDA INSTÂNCIA

### ANEXO 4 – FLUXO DO PROCEDIMENTO REDISTRIBUIR FEITOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS (CONTINUAÇÃO)

